

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/1997

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, faz saber aos interessados que nos termos da Lei número 8.745 de 09 de dezembro de 1993, encontram-se abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, (Processo nº 23070.000074/97-60) observando-se o que contém a Resolução CCEP de 02 de março de 1994 e as seguintes condições:

01 - UNIDADE: Faculdade de Educação

1.1. Departamento, áreas e vagas:

1.1.1. Departamento de Pedagogia

1.1.2.1. Didática e Prática de Ensino na Escola Fundamental, uma vaga, 40 horas.

1.1.2.2. Língua Portuguesa, uma vaga, 40 horas.

1.1.2.3. Psicologia, uma vaga, 40 horas

02 - DA INSCRIÇÃO

2.1. PERÍODO: 06 a 12/3/97

2.2. LOCAL: Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/n - Setor Universitário - Goiânia-GO
CEP: 74605-070

2.3. HORÁRIO: de 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas

2.4. TAXA: R\$ 29,65 (vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)

2.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

2.5.1 - Diploma ou comprovante de conclusão de curso superior em graduação plena e/ou pós-graduação "stricto sensu", na área indicada para a seleção ou afim;

2.5.2 - Uma fotografia 3x4 recente;

2.5.3 - Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

2.5.4 - "Curriculum vitae" comprovado;

2.5.5 - Requerimento preenchido e assinado em formulário próprio, com declaração de acatamento às normas do processo seletivo e de não deter cargo público

2.5.6 - Fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral.

03 - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. - Regime jurídico: Contrato de locação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos Artigos 1216 a 1236 do Código Civil Brasileiro, e da Lei nº 8.745/93, não gerando vínculo empregatício com a UFG.
- 3.2. - Remuneração mensal: obedecerá à tabela das Universidades Federais sendo o valor da remuneração nível de Auxiliar I, 40 horas, se for graduado, Assistente I, 40 horas, se for mestre e Adjunto I, 40 horas, se for doutor.
- 3.3. - Carga horária semanal: 40 horas para ministrar no mínimo 08 horas/aula e no máximo 16 horas/aula.
- 3.4. - Duração do contrato: até 09/01/98.

04 - DA SELEÇÃO

- 4.1. - A Diretora da Faculdade, ouvido o Departamento, indicará uma comissão composta de três membros, preferencialmente doutores, para efetuar todos os atos da seleção.
- 4.2. - A seleção constará de prova didática.
- 4.3. - A comissão examinadora, com base no programa encaminhado pelo respectivo Departamento, organizará lista de pontos para a prova didática.
- 4.4. - Em data, hora e local determinados pela comissão examinadora e notificados os candidatos, serão realizados o sorteio de ponto para a prova didática, no mínimo 24 horas antes da prova, e sorteio da ordem em que os candidatos farão a prova.
- 4.5. - Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, notificados os candidatos, será realizada a prova didática, conforme item 4.4.
- 4.6. - A prova didática terá a duração de 50 minutos, devendo o candidato apresentar 3 vias do plano de aula à comissão examinadora.
- 4.7. - Após a realização da prova, cada membro da comissão examinadora atribuirá ao candidato nota de zero a dez e a comissão calculará a média aritmética simples das notas atribuídas.
- 4.8. - Os casos de empate serão resolvidos a favor do candidato que apresentar melhor "Curriculum vitae".
- 4.9. - Serão aproveitados os candidatos que a partir da média geral mínima 7,0 (sete) obtiverem a média mais elevada, conforme o número de vagas definido no item 01.
- 4.10. - A comissão examinadora comunicará aos candidatos o dia e a hora em que será afixado no mural oficial da F.E. o resultado final da seleção.

05 - DAS ATAS

- 5.1. - Imediatamente após o sorteio de ponto e o julgamento da prova didática serão lavradas as atas respectivas.

- 5.2. - Os nomes dos candidatos aprovados constarão da ata, em ordem decrescente das médias obtidas.

06 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 6.1. - Nas vinte e quatro horas que se seguirem à proclamação dos resultados, poderão os candidatos interpor recursos, cabendo à comissão examinadora recebê-lo, instruí-lo e encaminhá-lo à deliberação do Conselho Departamental.
- 6.2. - O Conselho Departamental decidirá sobre o recurso interposto.
- 6.3. - A Direção da Faculdade de Educação encaminhará à Reitoria o resultado final do processo seletivo, para homologação e providências cabíveis.

07 - DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

A seleção perderá sua validade com o preenchimento das vagas objeto deste Edital.

08 - DA ADMISSÃO

O ato de admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

09 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1. - Os atos da seleção previstos no item 4 deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.
- 9.2. - As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela secretaria da Faculdade de Educação, no horário de 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

Goiânia, 05 de março de 1997.

Walderes
Profa. Walderes Nunes Loureiro
Diretor da F.E

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA PARA O CONCURSO DE LINGUA PORTUGUESA

01. Concepções de linguagem, cultura e sociedade.
02. Como trabalhar gramática nas séries iniciais.
03. O uso do texto na sala de aula.
04. A avaliação no processo de aquisição e desenvolvimento da linguagem.
05. A literatura infanto-juvenil na sala de aula.
06. Concepções teóricas no campo da alfabetização.
07. As variedades lingüísticas no ensino da Língua Portuguesa.
08. As Funções da linguagem e a prática de sala de aula.
09. Leitura e escrita na primeira fase do primeiro grau.
10. Concepções teóricas no campo da linguagem e a prática linguístico-textual em sala de aula.

Goiânia, 5 de março de 1997

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 003/1997

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, faz saber aos interessados que nos termos da Lei número 8.745 de 09 de dezembro de 1993, encontram-se abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, (Processo nº 23070.000903/97-22) observando-se o que contém a Resolução CCEP de 02 de março de 1994 e as seguintes condições:

01 - UNIDADE: Faculdade de Educação

1.1. Departamento, áreas e vagas:

1.1.1. Departamento de Prática Educativa e Organização Escolar

Organização Escolar Brasileira, uma vaga, 40 horas

02 - DA INSCRIÇÃO

2.1. PERÍODO: 20 a 25/03/97

2.2. LOCAL: Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/n - Setor Universitário - Goiânia-GO
CEP: 74605-070

2.3. HORÁRIO: de 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas

2.4. TAXA: R\$ 29,65 (vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)

2.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

2.5.1 - Diploma ou comprovante de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia e/ou pós-graduação em educação.

2.5.2 - Uma fotografia 3x4 recente;

2.5.3 - Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

2.5.4 - "Curriculum vitae" comprovado;

2.5.5 - Requerimento preenchido e assinado em formulário próprio, com declaração de acatamento às normas do processo seletivo e de não deter cargo público

2.5.6 - Fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral.

03 - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. - Regime jurídico: Contrato de locação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos Artigos 1216 a 1236 do Código Civil Brasileiro, e da Lei nº 8.745/93, não gerando vínculo empregatício com a UFG.
- 3.2. - Remuneração mensal: obedecerá à tabela das Universidades Federais sendo o valor da remuneração nível de Auxiliar I, 40 horas, se for graduado, Assistente I, 40 horas, se for mestre e Adjunto I, 40 horas, se for doutor.
- 3.3. - Carga horária semanal: 40 horas para ministrar no mínimo 08 horas/aula e no máximo 16 horas/aula.
- 3.4. - Duração do contrato: até 09/01/98.

04 - DA SELEÇÃO

- 4.1. - A Diretora da Faculdade, ouvido o Departamento, indicará uma comissão composta de três membros, para efetuar todos os atos da seleção.
- 4.2. - A seleção constará de prova didática.
- 4.3. - A comissão examinadora, com base no programa encaminhado pelo respectivo Departamento, organizará lista de pontos para a prova didática.
- 4.4. - Em data, hora e local determinados pela comissão examinadora e notificados os candidatos, serão realizados o sorteio de ponto para a prova didática, no mínimo 24 horas antes da prova, e sorteio da ordem em que os candidatos farão a prova.
- 4.5. - Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, notificados os candidatos, será realizada a prova didática, conforme item 4.4.
- 4.6. - A prova didática terá a duração de 50 minutos, devendo o candidato apresentar 3 vias do plano de aula à comissão examinadora.
- 4.7. - Após a realização da prova, cada membro da comissão examinadora atribuirá ao candidato nota de zero a dez e a comissão calculará a média aritmética simples das notas atribuídas.
- 4.8. - Os casos de empate serão resolvidos a favor do candidato que apresentar melhor "Curriculum vitae".
- 4.9. - Serão aproveitados os candidatos que a partir da média geral mínima 7,0 (sete) obtiverem a média mais elevada, conforme o número de vagas definido no item 01.
- 4.10. - A comissão examinadora comunicará aos candidatos o dia e a hora em que será afixado no mural oficial da F.E. o resultado final da seleção.

05 - DAS ATAS

- 5.1. - Imediatamente após o sorteio de ponto e o julgamento da prova didática serão lavradas as atas respectivas.
- 5.2. - Os nomes dos candidatos aprovados constarão da ata, em ordem decrescente das médias obtidas.

06 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 6.1. - Nas vinte e quatro horas que se seguirem à proclamação dos resultados, poderão os candidatos interpor recursos, cabendo à comissão examinadora recebê-lo, instruí-lo e encaminhá-lo à deliberação do Conselho Departamental.
- 6.2. - O Conselho Departamental decidirá sobre o recurso interposto.
- 6.3. - A Direção da Faculdade de Educação encaminhará à Reitoria o resultado final do processo seletivo, para homologação e providências cabíveis.

07 - DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

A seleção perderá sua validade com o preenchimento das vagas objeto deste Edital.

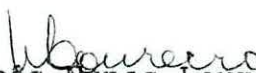
08 - DA ADMISSÃO

O ato de admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

09 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1. - Os atos da seleção previstos no item 4 deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.
- 9.2. - As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela secretaria da Faculdade de Educação, no horário de 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

Goiânia, 20 de março de 1997.


Prof. Walderés Nunes Loureiro
Diretor da F.E

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

**Lista de Ponto para Concurso Público Professor Substituto na área de
Organização Escolar Brasileira**

- 01 - Tendências em educação e os paradigmas curriculares no quadro da educação brasileira
- 02 - A avaliação no quadro das políticas educacionais atuais
- 03 - Currículo básico nacional: parâmetros curriculares nacionais
- 04 - Autonomia da escola, projeto pedagógico e gestão democrática da escola
- 05 - Currículo e avaliação na nova LDB
- 06 - Os desafios na formação do professor para a educação básica
- 07 - As transformações no mundo contemporâneo: impactos e perspectivas no campo da educação
- 08 - A organização e estrutura do sistema educacional brasileiro

Goiânia, 21/03/97

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 004/1997

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, faz saber aos interessados que nos termos da Lei número 8.745 de 09 de dezembro de 1993, encontram-se abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, (Processo nº 23070.000074/97-60) observando-se o que contém a Resolução CCEP de 02 de março de 1994 e as seguintes condições:

01 - UNIDADE: Faculdade de Educação

1.1. Departamento, áreas e vagas:

1.1.1. Departamento de Pedagogia

1.1.2.1 Didática e Prática de Ensino na Escola Fundamental, uma vaga, 40 horas

1.1.2.2 ~~Pedagogia~~, uma vaga, 40 horas

02 - DA INSCRIÇÃO

2.1. PERÍODO: 07 a 14/04/97

2.2. LOCAL: Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/n - Setor Universitário - Goiânia-GO
CEP: 74605-070

2.3. HORÁRIO: de 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas

2.4. TAXA: R\$ 29,65 (vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)

2.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

2.5.1 - Diploma ou comprovante de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia e/ou pós-graduação em educação.

2.5.2 - Uma fotografia 3x4 recente;

2.5.3 - Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

2.5.4 - "Curriculum vitae" comprovado;

2.5.5 - Requerimento preenchido e assinado em formulário próprio, com declaração de acatamento às normas do processo seletivo e de não deter cargo público

2.5.6 - Fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral.

03 - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. - Regime Jurídico: Contrato de locação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos Artigos 1216 a 1236 do Código Civil Brasileiro, e da Lei nº 8.745/93, não gerando vínculo empregatício com a UFG.
- 3.2. - Remuneração mensal: obedecerá a tabela das Universidades Federais sendo o valor da remuneração nível de Auxiliar I, 40 horas, se for Graduado, Assistente I, 40 horas, se for mestre e Adjunto I, 40 horas, se for doutor.
- 3.3. - Carga horária semanal: 40 horas para ministrar no mínimo 08 horas/aula e no máximo 16 horas/aula.
- 3.4. - Duração do contrato: até 09/01/98.

04 - DA SELEÇÃO

- 4.1. - A Diretora da Faculdade, ouvido o Departamento, indicará uma comissão composta de três membros, para efetuar todos os atos da seleção.
- 4.2. - A seleção constará de prova didática.
- 4.3. - A comissão examinadora, com base no programa encaminhado pelo respectivo Departamento, organizará lista de pontos para a prova didática.
- 4.4. - Em data, hora e local determinados pela comissão examinadora e notificados os candidatos, serão realizados o sorteio de ponto para a prova didática, no mínimo 24 horas antes da prova, e sorteio da ordem em que os candidatos farão a prova. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, notificados os candidatos, será realizada a prova didática, conforme item 4.4.
- 4.5. - A prova didática terá a duração de 50 minutos, devendo o candidato apresentar 3 vias do plano de aula à comissão examinadora.
- 4.6. - Após a realização da prova, cada membro da comissão examinadora atribuirá ao candidato nota de zero a dez e a comissão calculará a média aritmética simples das notas atribuídas.
- 4.7. - Os casos de empate serão resolvidos a favor do candidato que apresentar melhor "Curriculum vitae".
- 4.8. - Serão aproveitados os candidatos que a partir da média geral mínima 7,0 (sete) obtiverem a média mais elevada, conforme o número de vagas definido no item 01.
- 4.9. - A comissão examinadora comunicará aos candidatos o dia e a hora em que será afixado no mural oficial da F.E. o resultado final da seleção.

05 - DAS ATAS

- 5.1. - Imediatamente após o sorteio de ponto e o julgamento da prova didática serão lavradas as atas respectivas.

Prof.ª Walderez Nunes Loureiro
Diretor da F.E.

Colônia, 07 de abril de 1997.

- 9.1. - Os atos de seleção previstos no item 4 deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.
- 9.2. - As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela secretaria da Faculdade de Educação, no horário de 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

09 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O ato de admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

08 - DA ADMISSÃO

A seleção perderá sua validade com o preenchimento das vagas objeto deste Edital.

07 - DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

- 6.1. - Nas vinte e quatro horas que se seguirem à proclamação dos resultados, poderão os candidatos interpor recursos, cabendo à comissão examinadora recebê-los, instruí-los e encaminhá-los à deliberação do Conselho Departamental.
- 6.2. - O Conselho Departamental decidirá sobre o recurso interposto.
- 6.3. - A Direção da Faculdade de Educação encaminhará à Reitoria o resultado final do processo seletivo, para homologação e providências cabíveis.

06 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 5.2. - Os nomes dos candidatos aprovados constarão da ata, em ordem decrescente das médias obtidas.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Inoquiana

CONCURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO: Didática e Prática de Ensino na
Escola Fundamental

01. Possibilidades da Didática, Prática de Ensino e Metodologia na
Formação teórico-prática do professor.

02. Formação de professores: entraves e perspectivas.

03. Construção histórica da Didática.

04. Organização do trabalho escolar e planejamento do trabalho
docente.

05. Disciplina escolar e educação para autonomia.

06. Relação professor-aluno no contexto da sala de aula.

07. Pedagogia, didática e atuação profissional do professor frente
aos novos contextos.

08. Planejamento escolar: possibilidades de mediação
escola/sociedade.

09. Avaliação do conhecimento, das habilidades e dos valores na
aprendizagem escolar.

10. A relação ensino e pesquisa na formação do professor.

Goiânia, 07 de abril de 1997

MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
FACULDADE DE EDUCACAO

EDITAL Nº 005/1997

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS, faz saber aos interessados que nos termos da Lei numero 8.745 de 09 de dezembro de 1993, encontram-se abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, (Processo nº 23070.000074/97-60) observando-se o que contém a Resolução CCEP de 02 de março de 1994 e as seguintes condições:

01 - UNIDADE: Faculdade de Educacao

1.1. Departamento, áreas e vagas:

1.1.1. Departamento de Pedagogia

1.1.2.1 Psicologia, uma vaga, 40 horas

02 - DA INSCRIÇÃO

2.1. PERÍODO: 07 a 14/04/97

2.2. LOCAL: Secretaria da Faculdade de Educacao da Universidade Federal de Goias - Rua Delenda Resende de Melo, s/n - Setor Universitário - Goiânia-GO
CEP: 74605-070
2.3. HORÁRIO: de 08 as 11 horas e das 14 as 17 horas
2.4. TAXA: R\$ 29,65 (vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)

2.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

2.5.1 - Diploma ou comprovante de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia e/ou Psicologia em educação e/ou Psicologia.
2.5.2 - Uma fotografia 3x4 recente;
2.5.3 - Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;
2.5.4 - "Currículum vitae" comprovado;
2.5.5 - Requerimento preenchido e assinado em formulário próprio, com declaração de acatamento às normas do processo seletivo e de uso deter cargo publico
2.5.6 - Fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral.

03 - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. - Regime jurídico: Contrato de locação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos Artigos 1216 a 1236 do Código Civil Brasileiro, e da Lei nº 8.745/93, não sendo vinculo empregatício com a UFG.
- 3.2. - Remuneração mensal: obedecerá a tabela das Universidades Federais sendo o valor da remuneração nível de Auxiliar I, 40 horas, se for graduado, Assistente I, 40 horas, se for mestre e Adjunto I, 40 horas, se for doutor.
- 3.3. - Carga horária semanal: 40 horas para ministrar no mínimo 08 horas/aula e no máximo 16 horas/aula.
- 3.4. - Duração do contrato: até 09/01/98.

04 - DA SELEÇÃO

- 4.1. - A Diretora da Faculdade, ouvido o Departamento, indicará uma comissão composta de três membros, para efetuar todos os atos da seleção.
- 4.2. - A seleção constará de prova didática.
- 4.3. - A comissão examinadora, com base no programa encaminhado pelo respectivo Departamento, organizará lista de pontos para a prova didática.
- 4.4. - Em data, hora e local determinados pela comissão examinadora e notificados os candidatos, serão realizados o sorteio de ponto para a prova didática, no mínimo 24 horas antes da prova, e sorteio de ordem em que os candidatos farão a prova. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, notificados os candidatos, será realizada a prova didática, conforme item 4.4.
- 4.6. - A prova didática terá a duração de 50 minutos, devendo o candidato apresentar 3 vias do plano de aula à comissão examinadora.
- 4.7. - Após a realização da prova, cada membro da comissão examinadora atribuirá ao candidato nota de zero a dez e a comissão calculará a média aritmética simples das notas atribuídas.
- 4.8. - Os casos de empate serão resolvidos a favor do candidato que apresentar melhor "Curriculum Vitae".
- 4.9. - Serão aproveitados os candidatos que a partir da média geral mínima 7,0 (sete) obtiverem a média mais elevada, conforme o número de vagas definido no item 01.
- 4.10. - A comissão examinadora comunicará aos candidatos o dia e a hora em que será afixado no mural oficial da F.E. o resultado final da seleção.

05 - DAS ATAS

- 5.1. - Imediatamente após o sorteio de ponto e o julgamento da prova didática serão lavradas as atas respectivas.
- 5.2. - Os nomes dos candidatos aprovados constarão da ata, em ordem decrescente das médias obtidas.

06 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 6.1. - Nas vinte e quatro horas que se seguirem à proclamação dos resultados, poderão os candidatos interpor recursos, cabendo à comissão examinadora recebê-lo, instruí-lo e encaminhá-lo à deliberação do Conselho Departamental.
- 6.2. - O Conselho Departamental decidirá sobre o recurso interposto.
- 6.3. - A Direção da Faculdade de Educação encaminhará à Reitoria o resultado final do processo seletivo, para homologação e providências cabíveis.

07 - DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

A seleção perderá sua validade com o preenchimento das vagas objeto deste Edital.

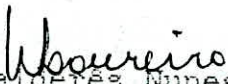
08 - DA ADMISSÃO

O ato de admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

09 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1. - Os atos da seleção previstos no item 4 deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.
- 9.2. - As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela secretaria da Faculdade de Educação, no horário de 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

Goânia, 07 de abril de 1997.


Prof. Walderês Nunes Loureiro
Diretor da F.E

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO NA ÁREA DE PSICOLOGIA

LISTA DE PONTOS

1. A relação Psicologia e Pedagogia e a problemática da definição da Psicologia da Educação. A contribuição da disciplina na formação do professor.
2. Teorias da aprendizagem e do desenvolvimento (criança e adolescência) e sua contribuição para a educação:
 - 2.1. A psicanálise
 - 2.2. O behaviorismo
 - 2.3. A epistemologia Genética de Piaget
 - 2.4. O sócio-interacionismo de Vygotsky
3. Temas da problemática escolar na perspectiva da Psicologia da Educação: Fracasso escolar, interação professor-aluno, avaliação, disciplina, formação moral e processo de socialização do aluno.

Goiânia, 7 de abril de 1997

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 006/97

A PRESIDENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS faz saber aos interessados que, nos termos da Lei número 8.112/90, da Lei Nº 7.596/87, do Decreto nº 94.664/87, do Estatuto (Portaria MEC nº 825/85) e do Regimento da Universidade Federal de Goiás, da Resolução nº 04/91-CD-FE, e do constante do Processo nº 23070.003931/96-93, encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para admissão de PROFESSOR AUXILIAR, nível 01, em regime de Dedicção Exclusiva, observando-se as seguintes condições:

1. Unidade: Faculdade de Educação

1.1. Departamento, áreas, regime e vagas:

- Deptº de Pedagogia

- Didática e Prática de Ensino na Escola de 1º Grau, DE, uma vaga;

2. Da Inscrição:

2.1. As inscrições serão recebidas no período de 14/04 a 09/05/97, na Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/nº, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.605-050 de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 11h e de 14 às 17 horas.

2.2. Ao inscrever-se para o concurso o interessado obriga-se a entregar os seguintes documentos:

2.2.1. Fotocópia do diploma de Licenciatura.

2.2.2. Fotocópia do diploma de pós-graduação "Strictu Sensu" em Educação, ou declaração dos créditos concluídos no Mestrado em Educação.

2.2.3. fotocópia do histórico escolar do curso de Licenciatura;

2.2.4. fotocópia do documento de identidade;

2.2.5. fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral;

2.2.6. prova de quitação com o serviço militar;

2.2.7. duas fotografias 3x4 recentes;

2.2.8. comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

2.2.9. "curriculum vitae" devidamente comprovado.

2.3. O valor da taxa de inscrição a ser recolhida na Agência 3607-2 do Banco do Brasil é de R\$ 29,65 (vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).

2.4. É vedada a inscrição condicional para a juntada posterior de documentos obrigatórios (item 2.2).

2.5. A inscrição implicará aceitação, por parte do candidato, das normas reguladoras do concurso.

3. Da Nomeação

3.1. Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados conforme o regime jurídico dos Servidores Públicos da União, das autarquias e das fundações públicas federais, de acordo com a Lei nº 8.112 de 12/12/90.

3.2. A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais, não sendo permitida a alteração do regime de trabalho nos dois primeiros anos de exercício na UFG.

3.3. A remuneração mensal inicial consta da tabela do MEC e encontra-se afixada no mural da FE/UFG.

4. Do encaminhamento dos Processos

4.1. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae", exceto os exigidos para a inscrição ao concurso (item 2.2), poderão ser entregues na Secretaria do Departamento a que se refere o concurso até cinco dias úteis após o encerramento das inscrições.

4.2. Após a inscrição, o Departamento fará a apreciação dos requisitos formais da inscrição, incluída a autenticidade e regularidade da documentação dos candidatos, opinando pelo deferimento ou não da mesma.

4.3. O Conselho Departamental da Faculdade de Educação fará a apreciação final da inscrição do candidato e divulgará no mural da FE a relação das que forem aceitas.

4.4. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso, até vinte e quatro horas após a divulgação referida no item 4.3.

4.5. O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma comissão examinadora composta de três membros, sendo pelo menos um deles Professor Titular. Será indicado também um suplente.

5. Do Concurso

5.1. O Concurso será realizado obedecendo à seguinte ordem e escala de provas:

- a) avaliação do "curriculum vitae";
- b) prova escrita;
- c) prova didática.

5.2. Serão públicas as sessões de instalação da comissão examinadora, de realização da prova didática, de apuração final do resultado do concurso.

5.3. os candidatos deverão se informar, através do aviso afixado no mural oficial da FE, quanto ao dia, horário e local da sessão de instalação da comissão examinadora.

5.4. o candidato inscrito deverá comparecer ao local no dia e hora da instalação dos trabalhos da comissão examinadora, quando tomará ciência da programação subsequente.

5.5. O não cumprimento do disposto nos dois itens anteriores exclui o direito do candidato reclamar sobre o não conhecimento das datas e horários.

5.6. Será excluído sumariamente do concurso o candidato que faltar a qualquer prova.

6. Do "Curriculum Vitae"

6.1. Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

. Bloco I - Títulos de estudos realizados pelo candidato;

- a) pós-graduação: livre docência, doutorado, mestrado;
- b) especialização e aperfeiçoamento;
- c) graduação: cursos específicos, afins e outros;
- d) cursos de extensão, seminários, encontros e similares.

. Bloco II - Conjunto de obras de caráter técnico, científico, artístico, filosófico:

- a) editadas;
- b) de divulgação restrita (quando apresentadas para análise da comissão examinadora): monografias, preleções, conferências, relatórios técnicos, comunicações científicas.

Bloco III - Atividades exercidas pelo candidato:

- a) atividades de ensino ((na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas): no ensino superior, no médio e fundamental;
- b) monitoria no ensino superior, auxiliar de pesquisa;
- c) atividades de avaliação e julgamento;
- d) atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.
- e) conferências, mesas-redondas e similares (como expositor e/ou organizador).

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do "curriculum vitae", o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

7. Do Julgamento dos Títulos

7.1. Os títulos apresentados serão avaliados, prospectivamente, tendo em vista o cargo a que o candidato se propõe e com base nos critérios fixados na Resolução 04/91, da Faculdade de Educação, complementar à Resolução 08/70 do CCEP, respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de Títulos:

. Bloco I - 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; bloco II - 1,5 (um vírgula cinco) pontos; bloco III - 4,0 (quatro vírgula zero) pontos.

7.2. Em cada bloco de títulos, a comissão examinadora distribuirá os pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

7.3. A comissão examinadora atribuirá notas de zero a dez aos títulos apresentados.

8. Da prova Escrita

8.1. A comissão examinadora organizará a partir do programa anexo, uma lista de pontos para a prova escrita que será divulgada aos candidatos no momento da realização do sorteio de ponto.

8.2. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, será realizada simultaneamente por todos os candidatos, a prova escrita sobre o ponto sorteado em sessão especial, com antecedência de quarenta e oito horas.

8.3. A prova escrita terá a duração de quatro horas, sendo permitida ou não a consulta bibliográfica, a critério da comissão examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.

8.4. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando, imediatamente após a correção da prova, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

9. Da Prova Didática

9.1. Na presença de candidatos e com quarenta e oito horas de antecedência em relação ao início da prova didática, a comissão examinadora sorteará o ponto para a prova, excluindo da lista o ponto sorteado para a prova escrita.

9.2. Caso o número de candidatos seja superior a seis, a comissão examinadora poderá proceder a mais de um sorteio de ponto, respeitando sempre o prazo de antecedência.

9.3. A ordem de realização dessa prova pelo candidato, será a mesma de sua inscrição no concurso.

9.4. A prova didática terá a duração de cinquenta minutos, sendo vedado aos candidatos, durante a exposição, o diálogo com os presentes.

9.5. Conforme as peculiaridades da área de conhecimento em concurso, a comissão examinadora poderá exigir que a prova seja acompanhada de ilustrações práticas.

9.6. O candidato deverá entregar à comissão examinadora, em três vias, cópia do plano ou roteiro de aula.

9.7. Terminada a aula, a comissão examinadora poderá argüir o candidato sobre o assunto exposto, pelo prazo máximo de sessenta minutos.

9.8. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando imediatamente após a realização da prova didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

9.9. É vedado ao candidato assistir a prova didática de seu concorrente.

10. Do Resultado Final

10.1. Após a realização das provas a Comissão Examinadora fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e, logo em seguida, das notas obtidas na prova didática.

10.2. A média geral de cada candidato será o resultado da média aritmética da nota da prova de títulos, das médias da prova escrita e da prova didática, sendo considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, a média geral sete.

10.3. A comissão examinadora classificará os candidatos aprovados do primeiro ao último, desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato que tiver obtido nota mais elevada na prova de títulos, depois na escrita.

11. Da Lavratura das Atas

11.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a instalação da comissão examinadora, a prova de títulos, os sorteios de ponto, as provas escrita e didática bem como após a proclamação do resultado final do concurso.

11.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos na ordem decrescente das médias gerais obtidas, respeitados os desempates.

12. Da Interposição de Recursos

12.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação do resultado final poderão os candidatos formalizar, ao Conselho Departamental, recurso, por escrito, contra quaisquer incidentes do concurso.

12.2. Não caberá recurso contra o programa, a composição da comissão examinadora, ou contra qualquer ato ao qual o candidato não tenha comparecido.

12.3. Antes de homologar os resultados do concurso, o Conselho Departamental apreciará os recursos interpostos, submetendo o caso, afinal, à decisão do Reitor.

13. Da Homologação dos Resultados

13.1. A Comissão Examinadora encaminhará o processo com cópia das atas do concurso para homologação do resultado pelo Conselho Departamental.

13.2. A Presidente do Conselho Departamental encaminhará à Reitoria os nomes dos candidatos aprovados acompanhados de cópia das atas para homologação do concurso.

14. Do Prazo de Validade do Concurso

14.1. O concurso terá validade de 12 meses, contados a partir da data de sua homologação pelo Reitor.

15. Da Investidura

15.1. A investidura, a cargo do Reitor e nos termos da Lei, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

16. Das Informações Complementares

16.1. Todos os atos preparatórios e de realização do concurso previstos neste Edital, deverão ser secretariados pelo Titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

16.2. Após a homologação do concurso pelo Reitor, o candidato terá o prazo de dez dias para requerer a devolução dos documentos apresentados, que, em caso contrário, serão incinerados.

16.3. As informações que se fizerem necessária serão prestadas pela Secretaria da Faculdade de Educação no horário de 8 às 11h e 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

Goiânia, 14 de abril de 1997

Prof.^a Walderes Nunes Loureiro
Presidente do Conselho Departamental

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 007/1997

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, faz saber aos interessados que nos termos da Lei número 8.745 de 09 de dezembro de 1993, encontram-se abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, (Processo nº 23070.000903/97-22) observando-se o que contém a Resolução CCEP de 02 de março de 1994 e as seguintes condições:

01 - UNIDADE: Faculdade de Educação

1.1. Departamento, áreas e vagas:

1.1.1. Departamento de Pedagogia

1.1.2.1 Organização Escolar Brasileira, uma vaga, 40 horas

02 - DA INSCRIÇÃO

2.1. PERÍODO: 21 a 25/07/97

2.2. LOCAL: Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/n - Setor Universitário - Goiânia-GO
CEP: 74605-070

2.3. HORÁRIO: de 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas

2.4. TAXA: R\$ 32,02 (trinta e dois reais e dois centavos)

2.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

2.5.1 - Diploma ou comprovante de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia e/ou pós-graduação em educação;

2.5.2 - Uma fotografia 3x4 recente;

2.5.3 - Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

2.5.4 - "Curriculum vitae" comprovado;

2.5.5 - Requerimento preenchido e assinado em formulário próprio, com declaração de acatamento às normas do processo seletivo e de não deter cargo público

2.5.6 - Fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral.

03 - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. - Regime jurídico: Contrato de locação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos Artigos 1216 a 1236 do Código Civil Brasileiro, e da Lei nº 8.745/93, não gerando vínculo empregatício com a UFG.
- 3.2. - Remuneração mensal: obedecerá à tabela das Universidades Federais sendo o valor da remuneração nível de Auxiliar I, 40 horas, se for graduado, Assistente I, 40 horas, se for mestre e Adjunto I, 40 horas, se for doutor.
- 3.3. - Carga horária semanal: 40 horas para ministrar no mínimo 08 horas/aula e no máximo 16 horas/aula.
- 3.4. - Duração do contrato: até 09/01/98.

04 - DA SELEÇÃO

- 4.1. - A Diretora da Faculdade, ouvido o Departamento, indicará uma comissão composta de três membros, para efetuar todos os atos da seleção.
- 4.2. - A seleção constará de prova didática.
- 4.3. - A comissão examinadora, com base no programa encaminhado pelo respectivo Departamento, organizará lista de pontos para a prova didática.
- 4.4. - Em data, hora e local determinados pela comissão examinadora e notificados os candidatos, serão realizados o sorteio de ponto para a prova didática, no mínimo 24 horas antes da prova, e sorteio da ordem em que os candidatos farão a prova.
- 4.5. - Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, notificados os candidatos, será realizada a prova didática, conforme item 4.4.
- 4.6. - A prova didática terá a duração de 50 minutos, devendo o candidato apresentar 3 vias do plano de aula à comissão examinadora.
- 4.7. - Após a realização da prova, cada membro da comissão examinadora atribuirá ao candidato nota de zero a dez e a comissão calculará a média aritmética simples das notas atribuídas.
- 4.8. - Os casos de empate serão resolvidos a favor do candidato que apresentar melhor "Curriculum vitae".
- 4.9. - Serão aproveitados os candidatos que a partir da média geral mínima 7,0 (sete) obtiverem a média mais elevada, conforme o número de vagas definido no item 01.
- 4.10. - A comissão examinadora comunicará aos candidatos o dia e a hora em que será afixado no mural oficial da F.E. o resultado final da seleção.

05 - DAS ATAS

- 5.1. - Imediatamente após o sorteio de ponto e o julgamento da prova didática serão lavradas as atas respectivas.
- 5.2. - Os nomes dos candidatos aprovados constarão da ata, em ordem decrescente das médias obtidas.

06 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 6.1. - Nas vinte e quatro horas que se seguirem à proclamação dos resultados, poderão os candidatos interpor recursos, cabendo à comissão examinadora recebê-lo, instruí-lo e encaminhá-lo à deliberação do Conselho Departamental.
- 6.2. - O Conselho Departamental decidirá sobre o recurso interposto.
- 6.3. - A Direção da Faculdade de Educação encaminhará à Reitoria o resultado final do processo seletivo, para homologação e providências cabíveis.

07 - DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

A seleção perderá sua validade com o preenchimento das vagas objeto deste Edital.


08 - DA ADMISSÃO

O ato de admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

09 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1. - Os atos da seleção previstos no item 4 deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.
- 9.2. - As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela secretaria da Faculdade de Educação, no horário de 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

Goiânia, 07 de julho de 1997.


Prof. Walderês Nunes Loureiro
Diretor da F.E

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Lista de Ponto para Concurso Público Professor Substituto na área de
Organização Escolar Brasileira

- 01 - Tendências em educação e os paradigmas curriculares no quadro da educação brasileira
- 02 - A avaliação no quadro das políticas educacionais atuais
- 03 - Currículo básico nacional: parâmetros curriculares nacionais
- 04 - Autonomia da escola, projeto pedagógico e gestão democrática da escola
- 05 - Currículo e avaliação na nova LDB
- 06 - Os desafios na formação do professor para a educação básica
- 07 - As transformações no mundo contemporâneo: impactos e perspectivas no campo da educação
- 08 - A organização e estrutura do sistema educacional brasileira

Goiânia, 21/03/97

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 008/97

A PRESIDENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS faz saber aos interessados que, nos termos da Lei número 8.112/90, da Lei Nº 7.596/87, do Decreto nº 94.664/87, do Estatuto (Portaria MEC nº 825/85) e do Regimento da Universidade Federal de Goiás, da Resolução nº 04/91-CD-FE, e do constante do Processo nº 23070.003931/96-93, encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para admissão de **PROFESSOR AUXILIAR**, nível 01, em regime de Dedicacão Exclusiva, observando-se as seguintes condições:

1. Unidade: Faculdade de Educação

1.1. Departamento, áreas, regime e vagas:

- Deptº de Pedagogia

- Didática e Prática de Ensino na Escola de 1º Grau, DE, uma vaga;

2. Da Inscrição:

2.1. As inscrições serão recebidas no período de 16/07 a 13/08/97, na Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/nº, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.605-050 de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 11h e de 14 às 17 horas.

2.2. Ao inscrever-se para o concurso o interessado obriga-se a entregar os seguintes documentos:

2.2.1. Fotocópia do diploma de Graduação em Pedagogia e/ou Fotocópia do diploma de pós-graduação em Educação.

2.2.2. fotocópia do histórico escolar do curso de graduação;

2.2.3. fotocópia do documento de identidade;

2.2.4. fotocópia do título de eleitor e da quitacão eleitoral;

2.2.5. prova de quitacão com o serviço militar;

2.2.6. duas fotografias 3x4 recentes;

2.2.7. comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

2.2.8. "curriculum vitae" devidamente comprovado,

2.3. O valor da taxa de inscrição a ser recolhida na Agência 3607-2 do Banco do Brasil é de R\$ 32,02 (trinta e dois reais e dois centavos).

2.4. É vedada a inscrição condicional para a juntada posterior de documentos obrigatórios (item 2.2).

2.5. A inscrição implicará aceitação, por parte do candidato, das normas reguladoras do concurso.

3. Da Nomeação

3.1. Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados conforme o regime jurídico dos Servidores Públicos da União, das autarquias e das fundações públicas federais, de acordo com a Lei nº 8.112 de 12/12/90.

3.2. A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais, não sendo permitida a alteração do regime de trabalho nos dois primeiros anos de exercício na UFG.

3.3. A remuneração mensal inicial consta da tabela do MEC e encontra-se afixada no mural da FE/UFG.

4. Do encaminhamento dos Processos

4.1. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae", exceto os exigidos para a inscrição ao concurso (item 2.2), poderão ser entregues na Secretaria do Departamento a que se refere o concurso até cinco dias úteis após o encerramento das inscrições.

4.2. Após a inscrição, o Departamento fará a apreciação dos requisitos formais da inscrição, incluída a autenticidade e regularidade da documentação dos candidatos, opinando pelo deferimento ou não da mesma.

4.3. O Conselho Departamental da Faculdade de Educação fará a apreciação final da inscrição do candidato e divulgará no mural da FE a relação das que forem aceitas.

4.4. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso, até vinte e quatro horas após a divulgação referida no item 4.3.

4.5. O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma comissão examinadora composta de três membros, sendo pelo menos um deles Professor Titular. Será indicado também um suplente.

5. Do Concurso

5.1. O Concurso será realizado obedecendo à seguinte ordem e escala de provas:

- a) avaliação do "curriculum vitae";
- b) prova escrita;
- c) prova didática.

5.2. Serão públicas as sessões de instalação da comissão examinadora, de realização da prova didática, de apuração final do resultado do concurso.

5.3. os candidatos deverão se informar, através do aviso afixado no mural oficial da FE, quanto ao dia, horário e local da sessão de instalação da comissão examinadora.

5.4. o candidato inscrito deverá comparecer ao local no dia e hora da instalação dos trabalhos da comissão examinadora, quando tomará ciência da programação subsequente.

5.5. O não cumprimento do disposto nos dois itens anteriores exclui o direito do candidato reclamar sobre o não conhecimento das datas e horários.

5.6. Será excluído sumariamente do concurso o candidato que faltar a qualquer prova.

6. Do "Curriculum Vitae"

6.1. Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

- . Bloco I - Títulos de estudos realizados pelo candidato;
 - a) pós-graduação: livre docência, doutorado, mestrado;
 - b) especialização e aperfeiçoamento;
 - c) graduação: cursos específicos, afins e outros;
 - d) cursos de extensão, seminários, encontros e similares.
- . Bloco II - Conjunto de obras de caráter técnico, científico, artístico, filosófico:
 - a) editadas;
 - b) de divulgação restrita (quando apresentadas para análise da comissão examinadora): monografias, preleções, conferências, relatórios técnicos, comunicações científicas.
- Bloco III - Atividades exercidas pelo candidato:
 - a) atividades de ensino ((na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas): no ensino superior, no médio e fundamental;
 - b) monitoria no ensino superior, auxiliar de pesquisa;
 - c) atividades de avaliação e julgamento;
 - d) atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.
 - e) conferências, mesas-redondas e similares (como expositor e/ou organizador).

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do "curriculum vitae", o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

7. Do Julgamento dos Títulos

7.1. Os títulos apresentados serão avaliados, prospectivamente, tendo em vista o cargo a que o candidato se propõe e com base nos critérios fixados na Resolução 04/91, da Faculdade de Educação, complementar à Resolução 08/70 do CCEP, respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de Títulos:

. Bloco I - 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; bloco II - 1,5 (um vírgula cinco) pontos; bloco III - 4,0 (quatro vírgula zero) pontos.

7.2. Em cada bloco de títulos, a comissão examinadora distribuirá os pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

7.3. A comissão examinadora atribuirá notas de zero a dez aos títulos apresentados.

8. Da prova Escrita

8.1. A comissão examinadora organizará a partir do programa anexo, uma lista de pontos para a prova escrita que será divulgada aos candidatos no momento da realização do sorteio de ponto.

8.2. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, será realizada simultaneamente por todos os candidatos, a prova escrita sobre o ponto sorteado em sessão especial, com antecedência de quarenta e oito horas.

8.3. A prova escrita terá a duração de quatro horas, sendo permitida ou não a consulta bibliográfica, a critério da comissão examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.

8.4. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando, imediatamente após a correção da prova, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

9. Da Prova Didática

9.1. Na presença de candidatos e com quarenta e oito horas de antecedência em relação ao início da prova didática, a comissão examinadora sorteará o ponto para a prova, excluindo da lista o ponto sorteado para a prova escrita.

9.2. Caso o número de candidatos seja superior a seis, a comissão examinadora poderá proceder a mais de um sorteio de ponto, respeitando sempre o prazo de antecedência.

9.3. A ordem de realização dessa prova pelo candidato, será a mesma de sua inscrição no concurso.

9.4. A prova didática terá a duração de cinqüenta minutos, sendo vedado aos candidatos, durante a exposição, o diálogo com os presentes.

9.5. Conforme as peculiaridades da área de conhecimento em concurso, a comissão examinadora poderá exigir que a prova seja acompanhada de ilustrações práticas.

9.6. O candidato deverá entregar à comissão examinadora, em três vias, cópia do plano ou roteiro de aula.

9.7. Terminada a aula, a comissão examinadora poderá argüir o candidato sobre o assunto exposto, pelo prazo máximo de sessenta minutos.

9.8. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando imediatamente após a realização da prova didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

9.9. É vedado ao candidato assistir a prova didática de seu concorrente.

10. Do Resultado Final

10.1. Após a realização das provas a Comissão Examinadora fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e, logo em seguida, das notas obtidas na prova didática.

10.2. A média geral de cada candidato será o resultado da média aritmética da nota da prova de títulos, das médias da prova escrita e da prova didática, sendo considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, a média geral sete.

10.3. A comissão examinadora classificará os candidatos aprovados do primeiro ao último, desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato que tiver obtido nota mais elevada na prova de títulos, depois na escrita.

11. Da Lavratura das Atas

11.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a instalação da comissão examinadora, a prova de títulos, os sorteios de ponto, as provas escrita e didática bem como após a proclamação do resultado final do concurso.

11.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos na ordem decrescente das médias gerais obtidas, respeitados os desempates.

12. Da Interposição de Recursos

12.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação do resultado final poderão os candidatos formalizar, ao Conselho Departamental, recurso, por escrito, contra quaisquer incidentes do concurso.

12.2. Não caberá recurso contra o programa, a composição da comissão examinadora, ou contra qualquer ato ao qual o candidato não tenha comparecido.

12.3. Antes de homologar os resultados do concurso, o Conselho Departamental apreciará os recursos interpostos, submetendo o caso, afinal, à decisão do Reitor.

13. Da Homologação dos Resultados

13.1. A Comissão Examinadora encaminhará o processo com cópia das atas do concurso para homologação do resultado pelo Conselho Departamental.

13.2. A Presidente do Conselho Departamental encaminhará à Reitoria os nomes dos candidatos aprovados acompanhados de cópia das atas para homologação do concurso.

14. Do Prazo de Validade do Concurso

14.1. O concurso terá validade de 12 meses, contados a partir da data de sua homologação pelo Reitor.

15. Da Investidura

15.1. A investidura, a cargo do Reitor e nos termos da Lei, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

16. Das Informações Complementares

16.1. Todos os atos preparatórios e de realização do concurso previstos neste Edital, deverão ser secretariados pelo Titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

16.2. Após a homologação do concurso pelo Reitor, o candidato terá o prazo de dez dias para requerer a devolução dos documentos apresentados, que, em caso contrário, serão incinerados.

16.3. As informações que se fizerem necessária serão prestadas pela Secretaria da Faculdade de Educação no horário de 8 às 11h e 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

Goiânia, 16 de julho de 1997

W. Loureiro
Prof.º Walderes Nunes Loureiro
Presidente do Conselho Departamental

08

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA PARA PROFESSOR AUXILIAR NA ÁREA DE DIDÁTICA E
PRÁTICA DE ENSINO NA ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU

- 1 - As teorias de ensino e suas implicações na prática docente
- 2 - A disciplina na escola e na sala de aula: Implicações sócio-políticas, psicológicas e pedagógicas.
- 3 - Relações entre a organização do trabalho na escola e a atividade docente na sala de aula. Perspectivas.
- 4 - A aula como forma básica de organização do ensino: natureza do ato docente, estruturação didática da aula, organização das atividades.
- 5 - As teorias do ensino e o enfrentamento das dificuldades de aprendizagem na sala de aula.
- 6 - O papel da didática na formação de professores frente às exigências da sociedade atual.
- 7 - As funções da escola na sociedade contemporânea e repercussões nas concepções e práticas de ensino.
- 8 - O sistema de formação de professores, sua relação com as práticas pedagógicas na escola e os requisitos de exercício da profissão.
- 9 - As relações entre formação inicial e continuada na formação e profissionalização do professor.
- 10 - A articulação entre objetivos educacionais, objetivos de ensino e seleção de conteúdos e métodos.
- 11 - Diferentes lógicas de organização curricular e integração entre conteúdos.
- 12 - As relações entre ensino e pesquisa e o trabalho docente: concepções e implicações.
- 13 - Conceitos correntes de Interdisciplinaridade: riscos e possibilidades de sua adoção na prática docente.
- 14 - Aspectos sócio-políticos, epistemológicos e pedagógico-didáticos das novas tecnologias da comunicação e da informática. Tendências e possibilidades.

Arquivado

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 68/97

A PRESIDENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS faz saber aos interessados que, nos termos da Lei número 8.112/90, da Lei Nº 7.596/87, do Decreto nº 94.664/87, do Estatuto (Portaria MEC nº 825/85) e do Regimento da Universidade Federal de Goiás, da Resolução nº 04/91-CD-FE, e do constante do Processo nº 003931/96-93, encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para admissão de **PROFESSOR ASSISTENTE**, nível 01, em regime de Dedicção Exclusiva, observando-se as seguintes condições:

1. Unidade: Faculdade de Educação

1.1. Departamento, áreas, regime e vagas:

- Departamento de Pedagogia
- Área de: Didática e Prática de Ensino na Escola de 1º Grau, DE, uma vaga;

2. Da Inscrição:

2.1. As inscrições serão recebidas no período de 17/02 a 14/03/97, na Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/nº, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.605-050 de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 11h e de 14 às 17 horas.

2.2. Ao inscrever-se para o concurso o interessado obriga-se a entregar os seguintes documentos:

- 2.2.1. Fotocópia de diploma ou comprovante de conclusão de curso de pós-graduação "Strictu Sensu" na área de Educação;
- 2.2.2. fotocópia do histórico escolar do curso de graduação plena;
- 2.2.3. fotocópia do documento de identidade;
- 2.2.4. fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral;
- 2.2.5. prova de quitação com o serviço militar;
- 2.2.6. duas fotografias 3x4 recentes;
- 2.2.7. comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;
- 2.2.8. "curriculum vitae" devidamente comprovado.

2.3. O valor da taxa de inscrição a ser recolhida nas Agências do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal de Goiás no valor de R\$ 33,94 (trinta e três reais e noventa e quatro centavos).

2.4. É vedada a inscrição condicional para a juntada posterior de documentos obrigatórios (item 2.2).

2.5. A inscrição implicará aceitação, por parte do candidato, das normas reguladoras do concurso.

3. Da Nomeação

3.1. Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados conforme o regime jurídico dos Servidores Públicos da União, das autarquias e das fundações públicas federais, de acordo com a Lei nº 8.112 de 12/12/90.

3.2. A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais, com Dedicção Exclusiva, não sendo permitida a alteração do regime de trabalho nos dois primeiros anos de exercício na UFG.

3.3. A remuneração mensal inicial consta da tabela do MEC e encontra-se afixada no mural da FE/UFG.

4. Do encaminhamento dos Processos

4.1. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae", exceto os exigidos para a inscrição ao concurso (item 2.2), poderão ser entregues na Secretaria do Departamento a que se refere o concurso até cinco dias úteis após o encerramento das inscrições.

4.2. Após a inscrição, o Departamento fará a apreciação dos requisitos formais da inscrição, incluída a autenticidade e regularidade da documentação dos candidatos, opinando pelo deferimento ou não da mesma.

4.3. O Conselho Departamental da Faculdade de Educação fará a apreciação final da inscrição do candidato e divulgará no mural da FE a relação das que forem aceitas.

4.4. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso, até vinte e quatro horas após a divulgação referida no item 4.3.

4.5. O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma comissão examinadora composta de três membros, professores titulares, mestres ou doutores. Será indicado também um suplente, com a mesma qualificação supra referida.

5. Do Concurso

5.1. O Concurso será realizado obedecendo à seguinte ordem e escala de provas:

- a) avaliação do "curriculum vitae";
- b) prova escrita;
- c) prova didática.

5.2. Serão públicas as sessões de instalação da comissão examinadora, de realização da prova didática, de apuração final do resultado do concurso.

5.3. os candidatos deverão se informar, através do aviso afixado no mural oficial da FE, quanto ao dia, horário e local da sessão de instalação da comissão examinadora.

5.4. o candidato inscrito deverá comparecer ao local no dia e hora da instalação dos trabalhos da comissão examinadora, quando tomará ciência da programação subsequente e de demais informações sobre o concurso.

5.5. O não cumprimento do disposto nos dois itens anteriores exclui o direito do candidato reclamar sobre o não conhecimento das datas e horários.

5.6. Será excluído sumariamente do concurso o candidato que faltar a qualquer prova.

6. Do "Curriculum Vitae"

6.1. Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

- . Bloco I - Títulos de estudos realizados pelo candidato;
 - a) pós-graduação: livre docência, doutorado, mestrado;
 - b) pós-graduação: especialização e aperfeiçoamento;
 - c) graduação: cursos específicos, afins e outros;
 - d) cursos de extensão, seminários, encontros e similares.
- . Bloco II - Conjunto de obras de caráter técnico, científico, artístico, filosófico:
 - a) editadas;
 - b) de divulgação restrita (quando apresentadas para análise da comissão examinadora): monografias, preleções,

conferências, relatórios técnicos, comunicações científicas.

c) inéditas (quando apresentadas para análise da comissão examinadora);

Bloco III - Atividades exercidas pelo candidato:

a) atividades de ensino ((na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas): no ensino superior, no médio e fundamental;

b) monitoria no ensino superior, auxiliar de pesquisa e iniciação científica;

c) atividades de avaliação e julgamento;

d) atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.

e) conferências, mesas-redondas e similares (como expositor).

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do "curriculum vitae", o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem definida no item anterior.

7. Do Julgamento dos Títulos

7.1. Os títulos apresentados serão avaliados, prospectivamente, tendo em vista o cargo a que o candidato se propõe e com base nos critérios fixados na Resolução 04/91, da Faculdade de Educação, complementar à Resolução 08/70 do CCEP, respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de títulos:

. Bloco I - 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; bloco II - 1,5 (um vírgula cinco) pontos; bloco III - 4,0 (quatro vírgula zero) pontos.

7.2. Em cada bloco de títulos, a comissão examinadora distribuirá os pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

7.3. A comissão examinadora atribuirá notas de zero a dez aos títulos apresentados.

8. Da prova Escrita

8.1. A comissão examinadora organizará a partir do programa anexo, uma lista de pontos para a prova escrita que será divulgada aos candidatos no momento da realização do sorteio de ponto.

8.2. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, será realizado simultaneamente por todos os candidatos, a prova escrita sobre o ponto sorteado em sessão especial, com antecedência de quarenta e oito horas.

8.3. A prova escrita terá a duração de quatro horas, sendo permitida ou não a consulta bibliográfica, a critério da comissão examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto. A consulta será permitida apenas em dissertações, teses e obras publicadas.

8.4. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando, imediatamente após a correção da prova, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

9. Da Prova Didática

9.1. Na presença de candidatos e com quarenta e oito horas de antecedência em relação ao início da prova didática, a comissão examinadora sorteará o ponto para a prova, excluindo da lista o ponto sorteado para a prova escrita e informará os critérios a serem usados na avaliação dessa prova.

9.2. Caso o número de candidatos seja superior a seis, a comissão examinadora poderá proceder a mais de um sorteio de ponto, respeitando sempre o prazo de antecedência.

9.3. A ordem de realização dessa prova pelo candidato, será a mesma de sua inscrição no concurso.

9.4. A prova didática consistirá de uma aula e terá a duração de cinquenta minutos, sendo vedado aos candidatos, durante a exposição, o diálogo com os presentes.

9.5. Conforme as peculiaridades da área de conhecimento em concurso, a comissão examinadora poderá exigir que a prova seja acompanhada de ilustrações práticas.

9.6. O candidato deverá entregar à comissão examinadora, em três vias, cópia do plano ou roteiro de aula.

9.7. Terminada a aula, a comissão examinadora poderá argüir o candidato sobre o assunto exposto, pelo prazo máximo de sessenta minutos.

9.8. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando imediatamente após a realização da prova didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

9.9. É vedado ao candidato assistir a prova didática de seu concorrente.

10. Do Resultado Final

10.1. Após a realização das provas a Comissão Examinadora fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e, logo em seguida, das notas obtidas na prova didática.

10.2. A média geral de cada candidato será o resultado da média aritmética da nota da prova de títulos, das médias da prova escrita e da prova didática, sendo considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, a média geral sete.

10.3. A comissão examinadora classificará os candidatos aprovados do primeiro ao último, desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato que tiver obtido nota mais elevada na prova de títulos, depois na escrita.

11. Da Lavratura das Atas

11.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a instalação da comissão examinadora, a prova de títulos, os sorteios de ponto, as provas escrita e didática bem como após a proclamação do resultado final do concurso.

11.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos na ordem decrescente das médias gerais obtidas, respeitados os desempates.

12. Da Interposição de Recursos

12.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação do resultado final poderão os candidatos formalizar, ao Conselho Departamental, recurso, por escrito, contra quaisquer incidentes do concurso.

12.2. Não caberá recurso contra o programa, contra a composição da comissão examinadora, ou contra qualquer ato ao qual o candidato não tenha comparecido.

12.3. Antes de homologar os resultados do concurso, o Conselho Departamental apreciará os recursos interpostos, submetendo o caso, afinal, à decisão do Reitor.

13. Da Homologação dos Resultados

13.1. A Comissão Examinadora encaminhará o processo com cópia das atas do concurso para homologação do resultado pelo Conselho Departamental.

13.2. A Presidente do Conselho Departamental encaminhará à Reitoria os nomes dos candidatos aprovados acompanhados de cópia das atas para homologação do concurso.

14. Do Prazo de Validade do Concurso

14.1. O concurso terá validade de doze meses, contados a partir da data de sua homologação pelo Reitor.

15. Da Investidura

15.1. A investidura, a cargo do Reitor e nos termos da Lei, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

16. Das Informações Complementares

16.1. Todos os atos preparatórios e de realização do concurso previstos neste Edital, deverão ser secretariados pelo Titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

16.2. Após a homologação do concurso pelo Reitor, o candidato terá o prazo de dez dias para requerer a devolução dos documentos apresentados, que, em caso contrário, serão incinerados.

16.3. As informações que se fizerem necessária serão prestadas pela Secretaria da Faculdade de Educação no horário de 8 às 11h e 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira e pelos telefones 202-1322 (ramal 181) e 261-6238.

Goiânia, 21 de janeiro de 1997


Profª Walderês Nunes Loureiro
Presidente do Conselho Departamental

PONTOS PARA CONCURSO PARA PROFESSOR ASSISTENTE DE DIDÁTICA E PRÁTICA DE ENSINO NA ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU

- 1 - As teorias de ensino e suas implicações na prática docente
- 2 - A disciplina na escola e na sala de aula: implicações sócio-políticas, psicológicas e pedagógicas.
- 3 - Relações entre a organização do trabalho na escola e a atividade docente na sala de aula. Perspectivas.
- 4 - A aula como forma básica de organização do ensino: natureza do ato docente, estruturação didática da aula, organização e das atividades.
- 5 - As teorias do ensino e o enfrentamento das dificuldades de aprendizagem na sala de aula.
- 6 - O papel da didática na formação de professores frente às exigências da sociedade atual.
- 7 - As funções da escola na sociedade contemporânea e repercussões nas concepções e práticas de ensino.
- 8 - O sistema de formação de professores e sua relação com as práticas pedagógicas na escola e os requisitos de exercício da profissão.
- 9 - As relações entre formação inicial e continuada na formação e profissionalização do professor.
- 10 - A articulação entre objetivos educacionais, objetivos de ensino e seleção de conteúdos e métodos.
- 11 - Diferentes lógicas de organização curricular e integração entre conteúdos.
- 12 - As relações entre ensino e pesquisa e o trabalho docente: concepções e implicações.
- 13 - Conceitos correntes de interdisciplinaridade: riscos e possibilidades de sua adoção na prática docente.
- 14 - Aspectos sócio-políticos, epistemológicos e pedagógico-didáticos das novas tecnologias da comunicação e da informática. Tendências e possibilidades.

CÓPIA DA SECRETARIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 68/97

A PRESIDENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS faz saber aos interessados que, nos termos da Lei número 8.112/90, da Lei Nº 7.596/87, do Decreto nº 94.664/87, do Estatuto (Portaria MEC nº 825/85) e do Regimento da Universidade Federal de Goiás, da Resolução nº 04/91-CD-FE, e do constante do Processo nº 003931/96-93, encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para admissão de **PROFESSOR ASSISTENTE**, nível 01, em regime de Dedicção Exclusiva, observando-se as seguintes condições:

1. Unidade: Faculdade de Educação

1.1. Departamento, áreas, regime e vagas:

- Departamento de Pedagogia
- Área de: Didática e Prática de Ensino na Escola de 1º Grau, DE, uma vaga;

2. Da Inscrição:

2.1. As inscrições serão recebidas no período de 17/02 a 14/03/97, na Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/nº, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.605-050 de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 11h e de 14 às 17 horas.

2.2. Ao inscrever-se para o concurso o interessado obriga-se a entregar os seguintes documentos:

2.2.1. Fotocópia de diploma ou comprovante de conclusão de curso de pós-graduação "Strictu Sensu" na área de Educação;

2.2.2. fotocópia do histórico escolar do curso de graduação plena;

2.2.3. fotocópia do documento de identidade;

2.2.4. fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral;

2.2.5. prova de quitação com o serviço militar;

2.2.6. duas fotografias 3x4 recentes;

2.2.7. comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

2.2.8. "curriculum vitae" devidamente comprovado.

2.3. O valor da taxa de inscrição a ser recolhida nas Agências do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal de Goiás no valor de R\$ 33,94 (trinta e três reais e noventa e quatro centavos).

2.4. É vedada a inscrição condicional para a juntada posterior de documentos obrigatórios (item 2.2).

2.5. A inscrição implicará aceitação, por parte do candidato, das normas reguladoras do concurso.

3. Da Nomeação

3.1. Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados conforme o regime jurídico dos Servidores Públicos da União, das autarquias e das fundações públicas federais, de acordo com a Lei nº 8.112 de 12/12/90.

3.2. A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais, com Dedicção Exclusiva, não sendo permitida a alteração do regime de trabalho nos dois primeiros anos de exercício na UFG.

3.3. A remuneração mensal inicial consta da tabela do MEC e encontra-se afixada no mural da FE/UFG.

4. Do encaminhamento dos Processos

4.1. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae", exceto os exigidos para a inscrição ao concurso (item 2.2), poderão ser entregues na Secretaria do Departamento a que se refere o concurso até cinco dias úteis após o encerramento das inscrições.

4.2. Após a inscrição, o Departamento fará a apreciação dos requisitos formais da inscrição, incluída a autenticidade e regularidade da documentação dos candidatos, opinando pelo deferimento ou não da mesma.

4.3. O Conselho Departamental da Faculdade de Educação fará a apreciação final da inscrição do candidato e divulgará no mural da FE a relação das que forem aceitas.

4.4. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso, até vinte e quatro horas após a divulgação referida no item 4.3.

4.5. O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma comissão examinadora composta de três membros, professores titulares, mestres ou doutores. Será indicado também um suplente, com a mesma qualificação supra referida.

5. Do Concurso

5.1. O Concurso será realizado obedecendo à seguinte ordem e escala de provas:

- a) avaliação do "curriculum vitae";
- b) prova escrita;
- c) prova didática.

5.2. Serão públicas as sessões de instalação da comissão examinadora, de realização da prova didática, de apuração final do resultado do concurso.

5.3. Os candidatos deverão se informar, através do aviso afixado no mural oficial da FE, quanto ao dia, horário e local da sessão de instalação da comissão examinadora.

5.4. O candidato inscrito deverá comparecer ao local no dia e hora da instalação dos trabalhos da comissão examinadora, quando tomará ciência da programação subsequente e de demais informações sobre o concurso.

5.5. O não cumprimento do disposto nos dois itens anteriores exclui o direito do candidato reclamar sobre o não conhecimento das datas e horários.

5.6. Será excluído sumariamente do concurso o candidato que faltar a qualquer prova.

6. Do "Curriculum Vitae"

6.1. Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

- . Bloco I - Títulos de estudos realizados pelo candidato;
 - a) pós-graduação: livre docência, doutorado, mestrado;
 - b) pós-graduação: especialização e aperfeiçoamento;
 - c) graduação: cursos específicos, afins e outros;
 - d) cursos de extensão, seminários, encontros e similares.
- . Bloco II - Conjunto de obras de caráter técnico, científico, artístico, filosófico:
 - a) editadas;
 - b) de divulgação restrita (quando apresentadas para análise da comissão examinadora): monografias, preleções,

conferências, relatórios técnicos, comunicações científicas.

c) inéditas (quando apresentadas para análise da comissão examinadora);

Bloco III - Atividades exercidas pelo candidato:

a) atividades de ensino ((na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas): no ensino superior, no médio e fundamental;

b) monitoria no ensino superior, auxiliar de pesquisa e iniciação científica;

c) atividades de avaliação e julgamento;

d) atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.

e) conferências, mesas-redondas e similares (como expositor).

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do "curriculum vitae", o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem definida no item anterior.

7. Do Julgamento dos Títulos

7.1. Os títulos apresentados serão avaliados, prospectivamente, tendo em vista o cargo a que o candidato se propõe e com base nos critérios fixados na Resolução 04/91, da Faculdade de Educação, complementar à Resolução 08/70 do CCEP, respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de Títulos:

. Bloco I - 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; bloco II - 1,5 (um vírgula cinco) pontos; bloco III - 4,0 (quatro vírgula zero) pontos.

7.2. Em cada bloco de títulos, a comissão examinadora distribuirá os pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

7.3. A comissão examinadora atribuirá notas de zero a dez aos títulos apresentados.

8. Da prova Escrita

8.1. A comissão examinadora organizará a partir do programa anexo, uma lista de pontos para a prova escrita que será divulgada aos candidatos no momento da realização do sorteio de ponto.

8.2. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, será realizado simultaneamente por todos os candidatos, a prova escrita sobre o ponto sorteado em sessão especial, com antecedência de quarenta e oito horas.

8.3. A prova escrita terá a duração de quatro horas, sendo permitida ou não a consulta bibliográfica, a critério da comissão examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto. A consulta será permitida apenas em dissertações, teses e obras publicadas.

8.4. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando, imediatamente após a correção da prova, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

9. Da Prova Didática

9.1. Na presença de candidatos e com quarenta e oito horas de antecedência em relação ao início da prova didática, a comissão examinadora sorteará o ponto para a prova, excluindo da lista o ponto sorteado para a prova escrita e informará os critérios a serem usados na avaliação dessa prova.

9.2. Caso o número de candidatos seja superior a seis, a comissão examinadora poderá proceder a mais de um sorteio de ponto, respeitando sempre o prazo de antecedência.

9.3. A ordem de realização dessa prova pelo candidato, será a mesma de sua inscrição no concurso.

9.4. A prova didática consistirá de uma aula e terá a duração de cinquenta minutos, sendo vedado aos candidatos, durante a exposição, o diálogo com os presentes.

9.5. Conforme as peculiaridades da área de conhecimento em concurso, a comissão examinadora poderá exigir que a prova seja acompanhada de ilustrações práticas.

9.6. O candidato deverá entregar à comissão examinadora, em três vias, cópia do plano ou roteiro de aula.

9.7. Terminada a aula, a comissão examinadora poderá arguir o candidato sobre o assunto exposto, pelo prazo máximo de sessenta minutos.

9.8. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando imediatamente após a realização da prova didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

9.9. É vedado ao candidato assistir a prova didática de seu concorrente.

10. Do Resultado Final

10.1. Após a realização das provas a Comissão Examinadora fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e, logo em seguida, das notas obtidas na prova didática.

10.2. A média geral de cada candidato será o resultado da média aritmética da nota da prova de títulos, das médias da prova escrita e da prova didática, sendo considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, a média geral sete.

10.3. A comissão examinadora classificará os candidatos aprovados do primeiro ao último, desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato que tiver obtido nota mais elevada na prova de títulos, depois na escrita.

11. Da Lavratura das Atas

11.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a instalação da comissão examinadora, a prova de títulos, os sorteios de ponto, as provas escrita e didática bem como após a proclamação do resultado final do concurso.

11.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos na ordem decrescente das médias gerais obtidas, respeitados os desempates.

12. Da Interposição de Recursos

12.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação do resultado final poderão os candidatos formalizar, ao Conselho Departamental, recurso, por escrito, contra quaisquer incidentes do concurso.

12.2. Não caberá recurso contra o programa, contra a composição da comissão examinadora, ou contra qualquer ato ao qual o candidato não tenha comparecido.

12.3. Antes de homologar os resultados do concurso, o Conselho Departamental apreciará os recursos interpostos, submetendo o caso, afinal, à decisão do Reitor.

13. Da Homologação dos Resultados

13.1. A Comissão Examinadora encaminhará o processo com cópia das atas do concurso para homologação do resultado pelo Conselho Departamental.

13.2. A Presidente do Conselho Departamental encaminhará à Reitoria os nomes dos candidatos aprovados acompanhados de cópia das atas para homologação do concurso.

14. Do Prazo de Validade do Concurso

14.1. O concurso terá validade de doze meses, contados a partir da data de sua homologação pelo Reitor.

15. Da Investidura

15.1. A investidura, a cargo do Reitor e nos termos da Lei, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

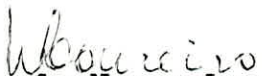
16. Das Informações Complementares

16.1. Todos os atos preparatórios e de realização do concurso previstos neste Edital, deverão ser secretariados pelo Titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

16.2. Após a homologação do concurso pelo Reitor, o candidato terá o prazo de dez dias para requerer a devolução dos documentos apresentados, que, em caso contrário, serão incinerados.

16.3. As informações que se fizerem necessária serão prestadas pela Secretaria da Faculdade de Educação no horário de 8 às 11h e 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira e pelos telefones 202-1322 (ramal 181) e 261-6238.

Goiânia, 21 de janeiro de 1997


Profª Walderês Nunes Loureiro
Presidente do Conselho Departamental

PONTOS PARA CONCURSO PARA PROFESSOR ASSISTENTE DE DIDÁTICA E PRÁTICA DE ENSINO NA ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU

- 1 - As teorias de ensino e suas implicações na prática docente
- 2 - A disciplina na escola e na sala de aula: implicações sócio-políticas, psicológicas e pedagógicas.
- 3 - Relações entre a organização do trabalho na escola e a atividade docente na sala de aula. Perspectivas.
- 4 - A aula como forma básica de organização do ensino: natureza do ato docente, estruturação didática da aula, organização e das atividades.
- 5 - As teorias do ensino e o enfrentamento das dificuldades de aprendizagem na sala de aula.
- 6 - O papel da didática na formação de professores frente às exigências da sociedade atual.
- 7 - As funções da escola na sociedade contemporânea e repercussões nas concepções e práticas de ensino.
- 8 - O sistema de formação de professores e sua relação com as práticas pedagógicas na escola e os requisitos de exercício da profissão.
- 9 - As relações entre formação inicial e continuada na formação e profissionalização do professor.
- 10 - A articulação entre objetivos educacionais, objetivos de ensino e seleção de conteúdos e métodos.
- 11 - Diferentes lógicas de organização curricular e integração entre conteúdos.
- 12 - As relações entre ensino e pesquisa e o trabalho docente: concepções e implicações.
- 13 - Conceitos correntes de Interdisciplinaridade: riscos e possibilidades de sua adoção na prática docente.
- 14 - Aspectos sócio-políticos, epistemológicos e pedagógico-didáticos das novas tecnologias da comunicação e da informática. Tendências e possibilidades.

CÓPIA DA SECRETARIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 68/97

A PRESIDENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS faz saber aos interessados que, nos termos da Lei número 8.112/90, da Lei Nº 7.596/87, do Decreto nº 94.664/87, do Estatuto (Portaria MEC nº 825/85) e do Regimento da Universidade Federal de Goiás, da Resolução nº 04/91-CD-FE, e do constante do Processo nº 003930/96-21, encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para admissão de PROFESSOR AUXILIAR, nível 01, em regime de Dedicacão Exclusiva, observando-se as seguintes condições:

1. Unidade: Faculdade de Educação

1.1. Departamento, áreas, regime e vagas:

- Deptº de Pedagogia

- Organização da Educação Brasileira, DE, uma vaga;

2. Da Inscrição:

2.1. As inscrições serão recebidas no período de 17/02 a 14/03/97, na Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/nº, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.605-050 de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 11h e de 14 às 17 horas.

2.2. Ao inscrever-se para o concurso o interessado obriga-se a entregar os seguintes documentos:

2.2.1. Fotocópia de diploma ou comprovante de curso de pós-graduação "Strictu Sensu" em: Educação, História da Educação, Filosofia da Educação, Sociologia da Educação, Economia da Educação, Psicologia da Educação e Antropologia da Educação; ou

2.2.2. Comprovante de Conclusão dos créditos do Curso de Mestrado em: Educação, História da Educação, Filosofia da Educação, Sociologia da Educação, Economia da Educação, Psicologia da Educação e Antropologia da Educação; ou

2.2.3. Comprovante de conclusão de Curso de Especialização em Educação com graduação (Licenciatura Plena) em Pedagogia, História, Sociologia e Filosofia.

2.2.4. fotocópia do histórico escolar do curso de graduação plena;

2.2.5. fotocópia do documento de identidade;

2.2.6. fotocópia do título de eleitor e da quitacão eleitoral;

2.2.7. prova de quitacão com o serviço militar;

- 2.2.8. duas fotografias 3x4 recentes;
- 2.2.9. comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;
- 2.2.10. "curriculum vitae" devidamente comprovado.

2.3. O valor da taxa de inscrição a ser recolhida na Agência 3607-2 do Banco do Brasil é de R\$ 29,65 (vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).

2.4. É vedada a inscrição condicional para a juntada posterior de documentos obrigatórios (item 2.2).

2.5. A inscrição implicará aceitação, por parte do candidato, das normas reguladoras do concurso.

3. Da Nomeação

3.1. Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados conforme o regime jurídico dos Servidores Públicos da União, das autarquias e das fundações públicas federais, de acordo com a Lei nº 8.112 de 12/12/90.

3.2. A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais, não sendo permitida a alteração do regime de trabalho nos dois primeiros anos de exercício na UFG.

3.3. A remuneração mensal inicial consta da tabela do MEC e encontra-se afixada no mural da FE/UFG.

4. Do encaminhamento dos Processos

4.1. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae", exceto os exigidos para a inscrição ao concurso (item 2.2), poderão ser entregues na Secretaria do Departamento a que se refere o concurso até cinco dias úteis após o encerramento das inscrições.

4.2. Após a inscrição, o Departamento fará a apreciação dos requisitos formais da inscrição, incluída a autenticidade e regularidade da documentação dos candidatos, opinando pelo deferimento ou não da mesma.

4.3. O Conselho Departamental da Faculdade de Educação fará a apreciação final da inscrição do candidato e divulgará no mural da FE a relação das que forem aceitas.

4.4. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso, até vinte e quatro horas após a divulgação referida no item 4.3.

4.5. O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma comissão examinadora composta de três membros, sendo pelo menos um deles Professor Titular. Será indicado também um suplente.

5. Do Concurso

5.1. O Concurso será realizado obedecendo à seguinte ordem e escala de provas:

- a) avaliação do "curriculum vitae";
- b) prova escrita;
- c) prova didática.

5.2. Serão públicas as sessões de instalação da comissão examinadora, de realização da prova didática, de apuração final do resultado do concurso.

5.3. os candidatos deverão se informar, através do aviso afixado no mural oficial da FE, quanto ao dia, horário e local da sessão de instalação da comissão examinadora.

5.4. o candidato inscrito deverá comparecer ao local no dia e hora da instalação dos trabalhos da comissão examinadora, quando tomará ciência da programação subsequente.

5.5. O não cumprimento do disposto nos dois itens anteriores exclui o direito do candidato reclamar sobre o não conhecimento das datas e horários.

5.6. Será excluído sumariamente do concurso o candidato que faltar a qualquer prova.

6. Do "Curriculum Vitae"

6.1. Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

. Bloco I - Títulos de estudos realizados pelo candidato;

- a) pós-graduação: livre docência, doutorado, mestrado;
- b) especialização e aperfeiçoamento;
- c) graduação: cursos específicos, afins e outros;
- d) cursos de extensão, seminários, encontros e similares.

. Bloco II - Conjunto de obras de caráter técnico, científico, artístico, filosófico:

- a) editadas;
- b) de divulgação restrita (quando apresentadas para análise da comissão examinadora): monografias, preleções, conferências, relatórios técnicos, comunicações científicas.

Bloco III - Atividades exercidas pelo candidato:

- a) atividades de ensino ((na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas): no ensino superior, no médio e fundamental;
- b) monitoria no ensino superior, auxiliar de pesquisa;
- c) atividades de avaliação e julgamento;

- d) atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.
- e) conferências, mesas-redondas e similares (como expositor e/ou organizador).

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do "curriculum vitae", o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

7. Do Julgamento dos Títulos

7.1. Os títulos apresentados serão avaliados, prospectivamente, tendo em vista o cargo a que o candidato se propõe e com base nos critérios fixados na Resolução 04/91, da Faculdade de Educação, complementar à Resolução 08/70 do CCEP, respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de Títulos:

. Bloco I - 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; bloco II - 1,5 (um vírgula cinco) pontos; bloco III - 4,0 (quatro vírgula zero) pontos.

7.2. Em cada bloco de títulos, a comissão examinadora distribuirá os pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

7.3. A comissão examinadora atribuirá notas de zero a dez aos títulos apresentados.

8. Da prova Escrita

8.1. A comissão examinadora organizará a partir do programa anexo, uma lista de pontos para a prova escrita que será divulgada aos candidatos no momento da realização do sorteio de ponto.

8.2. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, será realizada simultaneamente por todos os candidatos, a prova escrita sobre o ponto sorteado em sessão especial, com antecedência de quarenta e oito horas.

8.3. A prova escrita terá a duração de quatro horas, sendo permitida ou não a consulta bibliográfica, a critério da comissão examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.

8.4. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando, imediatamente após a correção da prova, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

9. Da Prova Didática

9.1. Na presença de candidatos e com quarenta e oito horas de antecedência em relação ao início da prova didática, a comissão examinadora sorteará o ponto para a prova, excluindo da lista o ponto sorteado para a prova escrita.

9.2. Caso o número de candidatos seja superior a seis, a comissão examinadora poderá proceder a mais de um sorteio de ponto, respeitando sempre o prazo de antecedência.

9.3. A ordem de realização dessa prova pelo candidato, será a mesma de sua inscrição no concurso.

9.4. A prova didática terá a duração de cinquenta minutos, sendo vedado aos candidatos, durante a exposição, o diálogo com os presentes.

9.5. Conforme as peculiaridades da área de conhecimento em concurso, a comissão examinadora poderá exigir que a prova seja acompanhada de ilustrações práticas.

9.6. O candidato deverá entregar à comissão examinadora, em três vias, cópia do plano ou roteiro de aula.

9.7. Terminada a aula, a comissão examinadora poderá argüir o candidato sobre o assunto exposto, pelo prazo máximo de sessenta minutos.

9.8. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando imediatamente após a realização da prova didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

9.9. É vedado ao candidato assistir a prova didática de seu concorrente.

10. Do Resultado Final

10.1. Após a realização das provas a Comissão Examinadora fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e, logo em seguida, das notas obtidas na prova didática.

10.2. A média geral de cada candidato será o resultado da média aritmética da nota da prova de títulos, das médias da prova escrita e da prova didática, sendo considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, a média geral sete.

10.3. A comissão examinadora classificará os candidatos aprovados do primeiro ao último, desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato que tiver obtido nota mais elevada na prova de títulos, depois na escrita.

11. Da Lavratura das Atas

11.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a instalação da comissão examinadora, a prova de títulos, os sorteios de ponto, as provas escrita e didática bem como após a proclamação do resultado final do concurso.

11.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos na ordem decrescente das médias gerais obtidas, respeitados os desempates.

12. Da Interposição de Recursos

12.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação do resultado final poderão os candidatos formalizar, ao Conselho Departamental, recurso, por escrito, contra quaisquer incidentes do concurso.

12.2. Não caberá recurso contra o programa, a composição da comissão examinadora, ou contra qualquer ato ao qual o candidato não tenha comparecido.

12.3. Antes de homologar os resultados do concurso, o Conselho Departamental apreciará os recursos interpostos, submetendo o caso, afinal, à decisão do Reitor.

13. Da Homologação dos Resultados

13.1. A Comissão Examinadora encaminhará o processo com cópia das atas do concurso para homologação do resultado pelo Conselho Departamental.

13.2. A Presidente do Conselho Departamental encaminhará à Reitoria os nomes dos candidatos aprovados acompanhados de cópia das atas para homologação do concurso.

14. Do Prazo de Validade do Concurso

14.1. O concurso terá validade de 12 meses, contados a partir da data de sua homologação pelo Reitor.

15. Da Investidura

15.1. A investidura, a cargo do Reitor e nos termos da Lei, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

16. Das Informações Complementares

16.1. Todos os atos preparatórios e de realização do concurso previstos neste Edital, deverão ser secretariados pelo Titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

16.2. Após a homologação do concurso pelo Reitor, o candidato terá o prazo de dez dias para requerer a devolução dos documentos apresentados, que, em caso contrário, serão incinerados.

16.3. As informações que se fizerem necessária serão prestadas pela Secretaria da Faculdade de Educação no horário de 8 às 11h e 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

Goiânia, 23 de janeiro de 1997


Prof. Waldérés Nunes Loureiro
Presidente do Conselho Departamental

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR AUXILIAR NA ÁREA DE
ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BRASILEIRA

01. Projeto pedagógico e gestão democrática da escola.
02. A escola fundamental e média: problemas, desafios e perspectivas.
03. A educação escolar, o mundo do trabalho e o processo de construção da cidadania.
04. Os desafios da formação do professor: parâmetros curriculares, reforma do Estado e novas tecnologias da comunicação.
05. A profissionalização do professor e o movimento docente.
06. Estrutura e organização da educação nacional: realidade atual, problemas, dilemas e perspectivas.
07. As transformações na sociedade contemporânea e os impactos na educação.
08. O público e o privado na educação escolar brasileira.
09. Movimentos sociais e educação.
10. Origens da sociedade capitalista, liberalismo e escola pública.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE JATAÍ

EDITAL Nº 03/97

O Presidente da Fundação Educacional de Jataí, faz saber aos interessados, que se encontram abertas as inscrições ao concurso público de provas e títulos, para Professor de Ensino Superior, Auxiliar I, observadas as seguintes normas e condições:

1. DAS VAGAS

Área de concentração: Pedagogia e Filosofia da Educação.

DISCIPLINAS	CARGA HORARIA	VAGA
Filosofia da Educação/Educação Brasileira	40 h	01

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas no período de 05 à 30 de janeiro de 1998.

2.2. Locais e horários de inscrição

2.2.1. Em Jataí

Sec. da Fundação Educacional de Jataí cito a rua Benjamim Constant, nº 745, esquina com a Avenida Brasil, fone: 631.7455, Jataí-GO, das 8 às 11:00 horas e das 13 às 17 horas.

2.2.2. Em Goiânia

Sec. da Faculdade de Educação/UFG-Rua Delenda Rezende de Melo, s/n-Setor Universitário-Fone 261.6238-das 8 às 12 e das 14 às 17 horas.

2.3. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 40,00-(quarenta reais), deverá ser recolhida em nome da Fundação Educacional de Jataí, Banco do Brasil, agência 0313-1, conta corrente 15591-8.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se os portadores de diploma de curso superior na área de Pedagogia e Filosofia da Educação.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do diploma de graduação, ou comprovante de conclusão da Licenciatura plena nas áreas de Pedagogia e Filosofia da Educação;
- b) Fotocópia do histórico escolar;
- c) Fotocópia da carteira de identidade;
- d) Fotocópia do título eleitoral e da quitação eleitoral;
- e) Fotocópia do C.P.F;
- f) 2 fotos 3 x 4, recentes;
- g) prova de quitação com o serviço militar;
- h) 3 (três) vias do curriculum vitae, com comprovação em uma das vias;
- i) comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
- j) requerimento de inscrição (fornecido pela secretaria).

3.2. É vedada a inscrição condicional para a juntada posterior de documentos.

4. DA NOMEAÇÃO

4.1. Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados conforme Regime Jurídico dos Servidores do Município de Jataí, de acordo com a Lei Nº 1.400 de 05 de abril de 1.990.

4.2. Regime de trabalho: 40 horas, com a obrigação de ministrar o mínimo de 14 horas/aulas semanais.

4.3. Os candidatos classificados serão nomeados a partir de 01 de março de 1998.

5. DA REMUNERAÇÃO.

5.1. Caso seja apenas graduado, o candidato nomeado receberá vencimentos equivalentes aos do Professor Auxiliar, nível I, em regime de 40 horas semanais, da carreira do Magistério Superior da UFG.

5.2. Sendo possuidor do título de Mestre, receberá vencimentos equivalentes aos do Professor Assistente, nível I, em regime de 40 horas semanais, da carreira do Magistério Superior da UFG.

5.3. Caso possua o título de Doutor, receberá vencimentos equivalentes aos de Professor Adjunto, nível I, em regime de 40 horas semanais, da carreira do Magistério Superior da UFG.

5.4. Os vencimentos acima serão reajustados nos mesmos percentuais que venham a ser concedidos aos professores da Universidade Federal de Goiás.

6. DO ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO.

6.1. Encerrados os prazos para inscrição, a Secretaria da Unidade remeterá a documentação dos candidatos aos Departamentos respectivos, que farão a apreciação dos requisitos formais, incluída a autenticidade e regularidade das referidas inscrições, opinando pelo deferimento ou não, em certidão a ser encaminhada ao Conselho Departamental, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento do processo.

6.2. O Conselho Departamental fará a apreciação das inscrições e remetê-las-á à Secretaria da

Unidade, para a devida divulgação, no mural da Unidade.

6.3. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso ao Conselho Departamental, nas vinte e quatro horas subsequentes à publicação do resultado da apreciação das mesmas.

7. DA COMISSÃO EXAMINADORA.

7.1. O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma comissão examinadora composta de três membros, sendo pelo menos um deles Professor Titular. Será indicado também um suplente.

7.2. A Comissão de que trata o item anterior, será designado pelo Magnífico Reitor, mediante indicação do Conselho Departamental da Unidade respectiva.

7.3. Cabe à Comissão Examinadora:

- a) Elaborar as normas do concurso, aí incluída a tabela de valores para o julgamento dos títulos;
- b) Elaborar a lista de 10 pontos para as provas escrita e didática, bem como as atas de todas as etapas do concurso;
- c) Adotar todos os procedimentos para o fiel cumprimento das normas constantes deste Edital, a partir do recebimento da documentação, até a divulgação do resultado final do concurso.

8. DO CONCURSO.

8.1. O concurso obedecerá à seguinte ordem e escala de provas:

- a) Avaliação do curriculum vitae;
- b) prova escrita;
- c) prova didática.

8.2. Os candidatos deverão informar-se através do aviso afixado no mural da Unidade, do dia, horário e local da instalação da Comissão Examinadora.

- 8.3. Na data, local e horário estabelecidos no item anterior, os candidatos deverão estar presentes, a fim de se cientificarem das normas do concurso e das etapas seguintes.
- 8.4. O não cumprimento no disposto nos itens anteriores, exclui o direito do candidato de reclamar sobre o não conhecimento das datas e horários da realização das provas.
- 8.5. Será sumariamente excluído do concurso, o candidato que faltar a qualquer prova.

9. DO CURRICULUM VITAE

9.1. Os títulos que compõem o curriculum vitae serão categorizados conforme os seguintes padrões.

a) Bloco I - Títulos de estudos realizados pelo candidato:

- Pós-graduação: livre-docência, doutorado, mestrado.
- Especialização e Aperfeiçoamento.
- Graduação: cursos específicos, afins e outros.
- Cursos de extensão, seminários, encontros, congressos e similares.

b) Bloco II - Conjuntos de obras de caráter técnico, científico, artístico e filosófico:

- Editadas.
- De divulgação restrita (quando apresentadas para análise Comissão Examinadora): monografias, preleções, conferências, relatórios técnicos, comunicações científicas.

c) Bloco III - Atividade exercidas pelo candidato:

- Atividade de ensino (na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas): no ensino superior, no médio e fundamental.
- Monitoria de ensino superior, auxiliar de pesquisa.
- Atividade de avaliação e julgamento.
- Atividade administrativas e/ou técnico administrativas.
- Conferências, mesas redondas e similares (como organizadore expositor).

9.2. Para facilitar análise, a avaliação e o julgamento do curriculum, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

10. DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS

10.1. A prova de títulos será efetuada com base nos curriculum vitae apresentados pelos candidatos, cuja pontuação obedecerá aos seguintes critérios:

Bloco I- 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; bloco II-1,5 (um vírgula cinco) pontos; bloco III- 4,0 (quatro vírgula zero) pontos.

10.2. Em cada bloco de títulos, a comissão Examinadora distribuirá os pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade, e quanto ao mérito e o interesse para a vaga disputada.

10.3. A Comissão atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) aos títulos apresentados.

II. DO SORTEIO DO PONTO

II.1. A Comissão Examinadora organizará uma lista de 10 (dez) pontos para a prova escrita, que será divulgada aos candidatos no momento da realização do sorteio de ponto.

II.2. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos o dia, a hora e o local para o sorteio dos pontos da prova escrita e didática.

II.3. Imediatamente após o sorteio do ponto da prova escrita, a realizar-se 48 horas após, em local e horário previamente determinados, a comissão fará a divulgação do recultado do julgamento dos títulos.

II.4. O sorteio do ponto para a prova didática será feito imediatamente após o término da prova escrita, devendo a mesma realizar-se 48 horas após.

II.5. Caso a prova didática não possa ser realizada num mesmo dia, em virtude do número de candidatos, novos sorteios de ponto deverão ser realizados.

12. DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA

12.1. Em dia, local e hora previamente determinados, a Comissão Examinadora fará realizar as provas escrita e didática sobre os pontos sorteados.

12.2. A prova escrita terá a duração de 04 (quatro) horas, sendo permitida ou não a consulta bibliográfica, a critério da comissão examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto. A consulta será permitida apenas em dissertações, teses e obras publicadas.

12.3. A prova didática será pública e terá duração de 50 (cinquenta) minutos.

12.4. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato, nas provas escrita e didática, uma nota variável de 0 (zero) a 10 (dez) recolhendo o resultado de cada avaliação em um envelope que será lacrado e rubricado no fecho.

12.5. A média de cada candidato será o resultado da média aritmética da nota da prova de títulos, da média da prova escrita e da média da prova didática.

12.6. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média geral igual ou superior a 7 (sete).

12.7. Em caso de empate, decidir-se-á em favor do candidato que obtiver maior nota no julgamento dos títulos. Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao candidato que obtiver maior nota na prova didática.

12.8. Conforme as peculiaridades da área de conhecimento em concurso, a comissão examinadora poderá exigir que a prova seja acompanhada de ilustrações práticas.

12.9. O candidato deverá entregar à comissão examinadora, em três vias, cópia do plano ou roteiro de aula.

12.10. Terminada a aula, a comissão examinadora poderá arguir o candidato sobre o assunto exposto, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.

12.11. É vedada ao candidato assistir a prova didática de seu concorrente.

13. DAS ATAS E DO RESULTADO FINAL.

13.1. Serão lavradas atas imediatamente após a instalação da Comissão, do julgamento dos títulos e do sorteio da prova escrita e da prova didática; da realização da prova escrita e da prova didática e do resultado final do concurso.

13.2. Na ata final, constará as notas de todas as provas, inclusive a de títulos, com os nomes de todos os examinadores e respectivas notas, bem assim as média gerais obtidas, em ordem decrescente.

13.3. Em dia, hora e local determinados pelo Comissão Examinadora, será divulgado o resultado final do concurso.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

14.1. Nas 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem à publicação dos resultados, poderão ser interpostos recursos, cabendo à Comissão Examinadora recebê-las, instruí-los e encaminhá-los ao Conselho Departamental para deliberação final.

14.2. Não caberá recurso contra o programa, a composição da Banca Examinadora ou contra qualquer ato ou etapa do concurso aos quais o candidato não tenha comparecido.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

15.1. O conselho Departamental, após analisar os resultados do concurso e os prováveis recursos, encaminhará o processo ao Magnífico Reitor, para homologação final do concurso.

15.2. Homologado o concurso, a Direção da Unidade fará a indicação dos aprovados e classificados à Fundação Educacional de Jataí, para a devida nomeação.

16. DA VALIDADE DO CONCURSO

16.1. O concurso terá validade de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua homologação.

Jataí, 08 de dezembro de 1997.



Gênio Eurípedes Cabral de Assis
Presidente